



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### RESOLUÇÃO UNIV - Nº 2025.3

Aprova Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ano letivo 2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 28 de agosto de 2025, *considerando*

o artigo 13, II do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

o Parecer CEPE nº 2025.42 e a Decisão Plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2025;

a aprovação plenária do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2025; e,

*considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, *Processo nº 25.000048126-1, aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, ano letivo de 2026, para os Cursos de Graduação Presenciais e para os Cursos a Distância coordenados pela UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** As aulas para os cursos presenciais para o ano letivo de 2026 deverão ser ministradas em no mínimo 17 (dezesete) semanas a cada semestre.

*Parágrafo único.* Para o curso de Medicina deverão ser ministradas em no mínimo 18 (dezoito) semanas a cada semestre.

**Art. 3º** Em situações específicas que exijam recomposição de carga horária, os sábados letivos poderão ser utilizados para esse fim, desde que devidamente homologado pelo Colegiado.

*Parágrafo único.* As disciplinas regularmente previstas para ocorrer aos sábados, conforme planejamento previamente aprovado:

I - ficam dispensadas da necessidade de justificativa junto ao Colegiado para fins de aproveitamento desses dias como letivos;

II - terão os expedientes administrativos eventualmente previstos nesses dias ajustados mediante decisão fundamentada da chefia imediata, que poderá autorizar o remanejamento da atuação dos servidores técnico-administrativos para outros períodos dentro do mesmo ano letivo, mediante comum acordo.

**Art. 4º** Os períodos de recesso, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, em razão de eventual acúmulo de serviço ou de situações excepcionais, poderão ser remanejados para outros períodos no mesmo ano letivo, em datas a serem definidas em conjunto com os servidores envolvidos.

**Art. 5º** O estabelecimento de prazos específicos, dar-se-á mediante a expedição de Ordem de Serviço da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, observados os limites temporais estabelecidos no Calendário Universitário.

**Art. 6º** No período de Férias, as unidades administrativas que permanecerem em funcionamento deverão comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP o nome dos servidores que, por necessidade de serviço, não usufruirão de férias neste período.

*Parágrafo único.* O período de férias desses servidores deverá ser reprogramado para datas a serem definidas em comum acordo entre a chefia imediata e os servidores envolvidos, respeitando as normas trabalhistas vigentes e as diretrizes institucionais.

**Art. 7º** Os protocolos de biossegurança instituídos pela Comissão de Planejamento e Discussão dos Protocolos de Biossegurança da UEPG deverão ser respeitados enquanto estiverem vigentes.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Mottin Demiate, Vice-reitor**, em 01/09/2025, às 16:32, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2757296** e o código CRC **F87CB43D**.

---

25.000048126-1

2757296v2